



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
(SRP) Nº 0006/2013**

PROCESSO Nº 23352.000203/2013-34

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, por intermédio da pregoeira, **Silvia Marina Rigo**, designada pela Portaria nº 056/2013 de 08 de março de 2013 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 073/2013 de 27 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Grupo**, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de cabeamento estruturado para atender as demandas de pontos de rede e elétricos para equipamentos de TI do IF Catarinense – Câmpus Videira. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de cabeamento estruturado para atender as demandas de pontos de rede e elétricos para equipamentos de TI do IFC – Câmpus Videira, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19/07/2013

HORÁRIO: 09h. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158379

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, **Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”.)

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.4 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos grupos definidos no ANEXO I deste edital.

6.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

6.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.2.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

6.2.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

6.5 Incumbe á Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

7.2.2 Que forem totalmente omissas não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4 Que identifiquem o licitante; e

7.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL POR GRUPO**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

8.7.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

8.7.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país; e

8.7.3 Bens e serviços produzidos de acordo como PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.8 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 8.7, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovações de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

subitens 8.7.1, 8.7.2 ou 8.7.3 do subitem 8.7 deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

8.8.1 Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 8.7, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

8.8.2 Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 8.7.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

8.8.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 8.8.2, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 8.7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 8.7.3, caso esse direito não seja exercido.

8.9 Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 8.8, observada a seguinte ordem de classificação:

8.9.1 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;

8.9.2 2º – Tecnologia no País;

8.9.3 3º – Processo Produtivo Básico.

8.10 Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor paa o item esteja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

8.11 O Sistema de Eletrônico fixara no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequentemente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.12 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos subitens 8.7.1, 8.7.2 ou 8.7.3 deste Edital (regras de preferência).

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.13 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/06, ou pelo Decreto nº 6.008/06.

鯛談戀媯 A comprovação/ certificação será feita:

鯛談戀媯談戀 Por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condi-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ção de Bens co Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País;

鯛談戀媯談魁 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes sera verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

8.15 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.16 Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos enumerados no subitem 8.7 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.18 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 2007.

8.19 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.20 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.23 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**.

9.3 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

9.4 O licitante detentor do menor preço unitário do grupo deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pela pregoeira, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

9.4.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo utilizar o formulário do **ANEXO IV** deste Edital.

9.4.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

9.4.3 Indicar o **preço unitário do item e do grupo**.

9.4.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

9.5 Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados a Pregoeira no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico**, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000 A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2013 (SRP)
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.6 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

9.7 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.8 Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

9.8.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

9.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), **Estadual e Municipal**, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3 A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.3.1 Certidões de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

a) Atestado, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Capacidade Técnica (Comprovação de Aptidão), em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante prestado serviços, compatíveis em quantidade e qualidade, com o objeto licitado.

Mínimo a constar nas certidões de Acervo técnico:

- Instalação de rede lógica ou cabeamento estruturado categoria 5e ou superior com 400 (quatrocentos) pontos;
- Certificação de 100 (cem) pontos de rede categoria 5e ou superior;
- 50 (cinquenta) fusões de fibra óptica com certificação;
- Instalação de 03 (três) RACKS 42U ou maior;
- Instalação de 30 m² de piso elevado;
- Instalação de 200 (duzentos) pontos elétricos.

b) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados de execução de obras e serviços de porte e qualidade compatíveis com as solicitadas neste edital, em nome de seu(s) profissional(is) técnico(s) que comprove a experiência da empresa na execução destes serviços as quais devem ser, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, de mesmas características e porte compatível com o objeto licitado neste edital;

c) Certidão de pessoa física, expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado pela empresa proponente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

10.3.2 Declaração de vistoria, na forma do Anexo V, por técnico especializado, representando a empresa licitante, para conhecimento das características dos serviços no IFCatarinense – Câmpus Videira devendo ser agendada com o Sr. Diego Alan Pereira pelo fone (49)3533-4924. **A declaração de vistoria deverá ser realizada em data anterior a abertura do pregão.**

10.3.3 Atestado de atestado/declaração com data de emissão inferior a 90 dias, a contar da data de abertura deste edital, referente a aferição dos equipamentos que serão utilizados para realizar as certificações de camada 1 e 2, conforme



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

normas da EIA/ TIA e NBR-14565 e emendas de fibra óptica, que os mesmos se encontram em reais condições de uso e aferidos e calibrados em no máximo 01(um) ano comprovado por meio de testes realizados, de acordo com as normas dos fabricantes, em laboratórios reconhecidos pelos mesmos ou realizados pelo INMETRO, sendo os mesmos de propriedade da proponente.

10.3.4 Comprovar por meio de Certificado que no mínimo dois dos técnicos que irão trabalhar no Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira possuam **treinamento na Norma NR10**;

10.3.5 Certidão de pessoa jurídica da empresa proponente expedida pelo CREA. Empresas de outros Estados deverão apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina, no momento da assinatura do contrato;

10.3.6 O responsável técnico deve pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

10.3.7 Os materiais de conectividade (Cabo UTP CAT 6 CM, Conector RJ 45 fêmea, Patch Cord CAT 6, Patch panel CAT 6) deverão ser do mesmo fabricante a fim de não haver incompatibilidade da solução e deverão ter uma garantia mínima de 15 anos. Deverá ser apresentada, junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, carta do Fabricante desses materiais dirigida ao IFC com o número do Certame, atestando que a proponente está apta a prestar os serviços e fornecer os materiais de conectividade de forma a atender o programa de garantia estendida mínima de 15 anos.

10.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação do Pregoeira via "Chat" do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000, A/C do Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2013 (SRP)
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6 Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

10.6.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10.6.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br)

10.6.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.7 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.11 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.11.1 Em original;

10.11.2 Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

10.11.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito a Pregoeira.

11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito a Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Videira – SC no horário de 07h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min.

11.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacoes@ifc-videira.edu.br.

11.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacoes@ifc-videira.edu.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste **motivadamente** sua intenção de recorrer.

12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, cidade de Videira – SC, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min.**

12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação das propostas.

14.4 Uma vez assinada e publicada a Ata, terá ela o efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

14.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

17. DO CONTRATO

17.1 A contratação como fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

17.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo a este Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3 O Órgão convocará a fornecedora com o preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.4 Durante a vigência do contratado, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

17.5 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ocorrer, desde que com aprovação prévia da Administração e que não envolva diretamente o objeto principal (itens) do certame .

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

19. DO PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

19.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE,

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

21.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as me-





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

didadas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer infração com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

23.1.2 Multa;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

23.1.2.1 Moratória de 0,1 % (zero um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

23.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **23.1.2.1**;

23.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

23.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

23.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

23.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

23.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

24.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

24.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

24.7 A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

24.10 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br.

24.10.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.13 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Declaração de Vistoria; e
Anexo VI – Modelo de atestado de capacidade técnica.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

25. DO FORO

25.1 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira, 05 de julho de 2013.

WILLIAN BOLZAN DOS SANTOS
Diretor-Geral *pro tempore* do IF Catarinense Câmpus Videira
Portaria 046 DOU de 11/01/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto visa o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de: instalação de rack 16u de parede, instalação de rack 42u de piso, lançamento de cabo de fibra óptica, lançamento e conectorização de cabos telefônicos, serviço de fusão óptica com testes OTDR e Power Meter, instalação de eletrocalhas 100X100, 100x50, 200x100 e eletrodutos 3/4, instalação de pontos de rede UTP, lançamento de cabo de rede UTP, instalação de ponto elétrico para equipamentos de TI, lançamento de cabos elétricos, montagem e instalação de quadros elétricos pequenos, médios e grandes e montagem e instalação de disjuntores, nos diversos blocos e setores do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, com a finalidade de disponibilizar e ampliar o acesso a rede de dados e voz., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Grupo 1(Itens 1 a 23)			
Item	Un	Qtde	Descrição
1	UN	10	Instalação de rack 16u de parede A fornecedora deverá instalar (em local a definir pelo IFC) e oferecer conforme o anexo de materiais os itens; <ul style="list-style-type: none">• Rack com tamanho de 16U com os seguinte materiais (conforme o anexo de materiais) instalados em ordem a ser definida pelo IFC:• 2 (dois) patch panels;• Voice panel para ativação dos ramais e/ou ou extensões;• 5 (cinco) frentes falsas 1U;• 5 (cinco) guias de cabo;• DIO Completo;• 30 (trinta) patch cords cinza para ligação entre ativos e passivos de rede;• 10 (dez) patch cords verde para ligação entre ativos e passivos de telefonia;• Régua de energia de 10A para ligação dos ativos instalados;• 64 (sessenta e quatro) kits porca-gaiola para afixar cada passivo e ativo;• Todo ativo/passivo instalado em rack deve possuir etiqueta de identificação;• Todo material necessário para fixação do rack na parede deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 1 unidade.
2	UN	6	Instalação de rack 42u de piso A fornecedora deverá instalar (em local a definir pelo IFC) e oferecer conforme o anexo de materiais os itens; <ul style="list-style-type: none">• Rack com tamanho de 42U com os seguinte materiais (conforme o anexo de materiais) instalados em ordem a ser definida pelo IFC:• 8 (oito) patch panels;• Voice Panel para ativação dos ramais e/ou ou extensões;• 15 (quinze) frentes falsas 1U;• 13 (treze) guias de cabo;• DIO Completo;• 168 (cento e sessenta e oito) kits porca-gaiola para afixar os





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>passivos e ativos;</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 (duas) réguas de energia de 10A para ligação dos ativos instalados;• Bandeja para acomodação do ativos e ou passivos instalados;• 80 (oitenta) patch cords cinza para ligação entre ativos e passivos de rede;• 20 (vinte) patch cords verde para ligação entre ativos e passivos de telefonia;• Todo ativo/passivo instalado em rack deve possuir etiqueta de identificação;• A fornecedora deverá efetuar a instalação de piso elevado com no mínimo 6m² (seis metros quadrados) no espaço reservado para a instalação de cada rack;• Todo material necessário para fixação do rack e confecção do piso elevado, bem como sua amarração e acabamento deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 1 unidade.
3	Mt	3000	<p>Lançamento de cabo de fibra óptica Não será necessário o fornecimento do cabo de fibra óptica, a Instituição já possui em estoque. A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lançamento de cabos de fibra óptica;• A passagem de cabos seguirá através de eletrocalhas, eletrodutos e tubulações subterrâneas. Quando em tubulações subterrâneas deverá ser lançado em conjunto um fio guia do tipo – fio de espinar isolado ou dielétrico. Quando em eletrocalha deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem a cada 5 metros;• Colocação de placa de identificação de cabo óptico em todas as caixas de passagem, racks, abaixo de piso elevado e a cada 10 metros quando lançado em eletrocalha;• Organização dos cabos nas caixas de passagem, deixando sobras, reserva técnica (de no mínimo 2 metros por caixa);• A fornecedora deverá organizar a entrada e a saída do cabo dentro e fora dos racks, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem até os DIOS de origem e destino;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 50 metros.
4	Mt	2000	<p>Lançamento e conectorização de cabo telefônico de 10 pares Não será necessário o fornecimento do cabo telefônico, a Instituição já possui em estoque. A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lançamento e conectorização em voice panel de cabo telefônico de 10 pares CTP/APL;• A passagem de cabos seguirá através de eletrocalhas, eletrodutos e tubulações subterrâneas. Quando em tubulações subterrâneas deverá ser lançado em conjunto um fio guia do tipo – fio de espinar isolado ou dielétrico. Quando em eletrocalha deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem a cada 5 metros;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<ul style="list-style-type: none">Colocação de placa de identificação de cabo telefônico em todas as caixas de passagem, racks, abaixo de piso elevado e a cada 10 metros quando lançado em eletrocalha;Organização dos cabos nas caixas de passagem, deixando sobras, reserva técnica (de no mínimo 2 metros por caixa);A fornecedora deverá organizar a entrada e a saída do cabo dentro e fora dos racks, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem até o voice panel;A fornecedora deverá organizar e conectar o cabo na parte posterior dos voice panels de origem e destino, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem;Deverá ser entregue documentação constando mapeamento das conexões entre os voices panels;Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 50 metros.
5	UN	120	<p>Serviço de fusão óptica e testes OTDR e Power Meter</p> <p>A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">Serviço de fusão óptica:Abertura de cabo óptico;Fusão óptica;Execução das emendas ópticas através de fusão;Deverá ser feita a organização e identificação de todas as pontas/cabos da fibra em ambas as extremidades em seus respectivos pigtaills dentro do DIO;Para cada par de fusão realizado deverá ser entregue 2 (dois) cordões ópticos para a ativação do enlace;Teste de atenuação através de OTDR e POWER METER – Certificação de camada 1Teste bidirecional realizado com o certificador de fibra óptica em dois comprimentos de onda (1310nm e 1550nm);Mostrar no relatório os gráficos de perda;Comprimento total do enlace óptico;Perda total do enlace em decibéis;Limites usados no teste;Comprovar que o valor medido está dentro dos limites mínimos estabelecidos pela norma ANSI/TIA/EIA 568-B;Teste de atenuação através de OTDR e POWER METER – Certificação de camada 2Teste bidirecional com dois comprimentos de onda (850 e 1300nm);Apresentar nos relatórios:o traçado OTDR;a tabela de eventos;os limites usados nos testes;Verificar se o valor medido está dentro dos limites mínimos;Medir as perdas de potência parcial e total;Relatório com as medições:Deve ser gerado a partir do software do equipamento, ser entregue impresso e em cópia em mídia eletrônica e deve conter todas as informações listadas abaixo:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<ul style="list-style-type: none">• Identificação do cabo;• Identificar local do teste;• Nome do operador do equipamento;• Versão dos softwares utilizados;• Identificação da extremidade de onde foi realizado a certificação e o teste OTDR;• Identificação da marca/modelo e número de série dos equipamentos utilizados;• Gráficos com o traçado do teste feito com comprimento de onda de 850nm,1300nm,1310nm e 1550nm(conforme se aplicar);• Planilha com a identificação dos eventos ocorridos;• Resultados obtidos para as perdas de potência parcial e total;• Planilha com os valores que foram tomados como referência, bem como a Norma ANSI/TIA/EIA 568-B no qual estes valores foram baseados;• Logo-marca da empresa contratada (prestadora do serviço de medição);• Assinado e carimbado com a identificação do número de registro no CREA em todas as folhas inclusive na capa;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 8 unidades.
6	Mt	500	<p>Instalação de eletrocalhas 100X100</p> <p>A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Eletrocalha 100x100;• Fixação de eletrocalha aérea (em teto, forro, parede de alvenaria ou parede de divisória) ou em piso para passagem de cabo;• Toda eletrocalha deverá ter septo divisor compatível com sua altura na sua total extensão;• Todas as mudanças de direção somente serão permitidas mediante uso de acessórios apropriados de forma a garantir a fácil passagem dos cabos não excedendo os limites de curvatura dos mesmos;• As eletrocalhas deverão ser afixadas por meio de acessórios adequados, que garantam a sustentação da estrutura carregada em sua capacidade máxima de peso. Na instalação de eletrocalha aérea ou em piso o acessório de fixação deverá ser instalado a cada 1,5 metros (um metro e meio);• As eletrocalhas instaladas deverão ser cobertas por tampa apropriada e fixadas por meio de dispositivos que impeçam a sua remoção por ventos ou por efeito de dilatação, etc.• Caso haja a necessidade da instalação de eletrocalhas de dimensões diferentes, a união dos segmentos somente poderá ser feita por meio de emendas próprias para redução de bitola;• Nos casos de mudança de nível, a mesma deverá ser feita com acessórios adequados para este fim e na mesma bitola da eletrocalha;• Todo material necessário para instalação de eletrocalha deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 25 metros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

7	Mt	500	<p>Instalação de eletrocalhas 100X50</p> <p>A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Eletrocalha 100x50;• Fixação de eletrocalha aérea (em teto, forro, parede de alvenaria ou parede de divisória) ou em piso para passagem de cabo;• Toda eletrocalha deverá ter septo divisor compatível com sua altura na sua total extensão;• Todas as mudanças de direção somente serão permitidas mediante uso de acessórios apropriados de forma a garantir a fácil passagem dos cabos não excedendo os limites de curvatura dos mesmos;• As eletrocalhas deverão ser afixadas por meio de acessórios adequados, que garantam a sustentação da estrutura carregada em sua capacidade máxima de peso. Na instalação de eletrocalha aérea ou em piso o acessório de fixação deverá ser instalado a cada 1,5 metros (um metro e meio);• As eletrocalhas instaladas deverão ser cobertas por tampa apropriada e fixadas por meio de dispositivos que impeçam a sua remoção por ventos ou por efeito de dilatação, etc.• Caso haja a necessidade da instalação de eletrocalhas de dimensões diferentes, a união dos segmentos somente poderá ser feita por meio de emendas próprias para redução de bitola;• Nos casos de mudança de nível, a mesma deverá ser feita com acessórios adequados para este fim e na mesma bitola da eletrocalha;• Todo material necessário para instalação de eletrocalha deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 25 metros.
8	Mt	500	<p>Instalação de eletrocalhas 200X100</p> <p>A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Eletrocalha 200x100;• Fixação de eletrocalha aérea (em teto, forro, parede de alvenaria ou parede de divisória) ou em piso para passagem de cabo;• Toda eletrocalha deverá ter septo divisor compatível com sua altura na sua total extensão;• Todas as mudanças de direção somente serão permitidas mediante uso de acessórios apropriados de forma a garantir a fácil passagem dos cabos não excedendo os limites de curvatura dos mesmos;• As eletrocalhas deverão ser afixadas por meio de acessórios adequados, que garantam a sustentação da estrutura carregada em sua capacidade máxima de peso. Na instalação de eletrocalha aérea ou em piso o acessório de fixação deverá ser instalado a cada 1,5 metros (um metro e meio);• As eletrocalhas instaladas deverão ser cobertas por tampa apropriada e fixadas por meio de dispositivos que impeçam a sua remoção por ventos ou por efeito de dilatação, etc.• Caso haja a necessidade da instalação de eletrocalhas de dimensões diferentes, a união dos segmentos somente poderá ser





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>feita por meio de emendas próprias para redução de bitola;</p> <ul style="list-style-type: none">• Nos casos de mudança de nível, a mesma deverá ser feita com acessórios adequados para este fim e na mesma bitola da eletrocalha;• Todo material necessário para instalação de eletrocalha deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 15 metros.
9	Mt	1000	<p>Instalação de eletroduto de PVC 3/4" A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Eletroduto de PVC 3/4";• Fixação de eletroduto aéreo (em teto, forro ou parede) para passagem de cabo;• Na conexão entre a eletrocalha e o eletroduto, deverá ser utilizado bucha rosqueável e arruela em alumínio, apropriado para o encaixe;• Todas as mudanças de direção somente serão permitidas mediante uso de acessórios apropriados de forma a garantir a fácil passagem dos cabos não excedendo os limites de curvatura dos mesmos;• Os eletrodutos deverão ser afixados por meio de acessórios adequados, que garantam a sustentação da estrutura carregada em sua capacidade máxima de peso;• Todo material necessário para instalação do eletroduto deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 15 metros;
10	UN	800	<p>Instalação de pontos de rede UTP A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de pontos de rede com RJ45 fêmea, fixação do condutele na parede e toda a montagem dos acessórios no condutele;• A fornecedora deverá seguir a normatização em vigor, sendo alguns exemplos delas: ANSI/EIA/TIA – 568A/B: Commercial Building Telecommunications Cabling standard; EIA/TIA – 569: COMERCIAL Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; EIA/TIA – 606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; Boletim TSB-36;• A fornecedora deverá organizar e conectar o cabo UTP na parte posterior do patch panel, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem;• A fornecedora deverá fazer a ativação do ponto (ligação entre patch panel e ativo ou entre patch panel e voice panel) organizando os patch cords e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem;• O ponto de rede UTP deverá ser identificado no espelho da tomada e para patch cords a identificação deverá ser realizada em ambas extremidade dos cabos identificando assim a origem e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>destino dentro do rack. O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor.</p> <ul style="list-style-type: none">• O proponente deverá entregar no fim dos serviços uma documentação que contenha as legendas, registros, desenhos, relatórios, localizações e caminhos dos cabos em geral e a certificação de cada ponto de rede, AS Built atualizado. A documentação será entregue em papel e em mídia eletrônica.• Todo material necessário para instalação de ponto de rede UTP deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 10 unidades.
11	Mt	30.000	<p>Lançamento de cabo de rede UTP A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo UTP CAT 6;• Lançamento de cabo UTP CAT 6;• A fornecedora deverá deixar uma reserva técnica de 5 metros abaixo do piso elevado (quando rack piso) ou 2 metros dentro do rack (quando fixado em parede);• A fornecedora deverá seguir a normatização em vigor, sendo alguns exemplos delas: ANSI/EIA/TIA – 568A/B: Commercial Building Telecommunications Cabling standard; EIA/TIA – 569: COMERCIAL Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; EIA/TIA – 606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; Boletim TSB-36;• A passagem de cabos entre o rack e a tomada RJ45 seguirá através de eletrocalhas e eletrodutos sendo que o cabo deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem a cada 5 metros;• A fornecedora deverá organizar a chegada do cabo UTP na parte posterior do patch panel, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem;• A fornecedora deverá identificar o cabeamento conforme norma ANSI/TIA/EIA-606, (Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Building) sendo que as etiquetas de identificação deverão ser feitas nas 2 extremidades do cabo lançado. O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor.• O proponente deverá entregar no fim dos serviços uma documentação que contenha as legendas, registros, desenhos, relatórios, localizações e caminhos dos cabos em geral e a certificação de cada ponto de rede, AS Built atualizado. A documentação será entregue em papel e em mídia eletrônica.• Todo material necessário para instalação de ponto de rede UTP deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 200 metros.
12	UN	1.200	<p>Instalação de ponto elétrico para ativos de informática A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de ponto elétrico consiste na instalação de uma tomada elétrica (F+N+T) ou ativação do circuito no quadro elétrico (F+N+T);• Instalação de tomadas elétricas do tipo 2P+T para ativos de informática (frente quadrada, conforme existente);• A tomada elétrica 2P+T deverá ser certificada pelas normas regulamentadoras ABNT NBR 14136 e 5410;• Ativação do circuito consiste em conectar a fiação proveniente dos pontos instalados (tomada elétrica) nos bornes existentes dentro do painel;• A fornecedora deverá fazer a ativação da tomada elétrica dentro do quadro elétrico ligando no borne existente, organizando os cabos e identificando-os;• A fornecedora deverá identificar o cabeamento sendo que as etiquetas de identificação deverão ser feitas nas 2 extremidades do cabo lançado. O ponto elétrico também deverá ser identificado no espelho da tomada. O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor.• O proponente deverá entregar no fim dos serviços uma documentação que contenha as legendas, registros, desenhos, relatórios, localizações e caminhos dos cabos em geral, atualizar o AS Built existente. A documentação será entregue em papel e em mídia eletrônica.• Todo material necessário para instalação e fixação da tomada elétrica na parede, eletrocalha ou eletroduto deverá ser fornecido pela prestadora do serviço ;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 20 unidades.
13	Mt	40.000	<p>Lançamento de cabo elétrico 2,5mm A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo flexível 2,5 mm²;• Lançamento de cabo flexível 2,5 mm²;• A passagem de cabos entre o quadro elétrico e a tomada elétrica seguirá através de eletrocalhas e eletrodutos sendo que o cabo deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem a cada 5 metros;• A fornecedora deverá organizar o cabo na parte inferior/posterior do quadro de energia ou tomada elétrica identificando-os;• A fornecedora deverá organizar a entrada e a saída do cabo dentro e fora dos quadros e das tomadas, organizando-os e cintando-os com fitas e demais materiais de ancoragem até o ponto de destino;• Deverá ser entregue documentação constando mapeamento das conexões entre os quadros elétricos e disjuntores, atualizar o AS Built existente;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 100 metros.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

14	Mt	3.000	<p>Lançamento de cabo elétrico 4mm A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo flexível 4 mm²;• Lançamento de cabo flexível 4 mm²;• A passagem de cabos seguirá através de eletrocalhas, eletrodutos e tubulações subterrâneas. Quando em tubulações subterrâneas deverá ser lançado em conjunto um fio guia do tipo – fio de espinar isolado ou dielétrico. Quando em eletrocalha deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem cada 5 metros;• Colocação de placa de identificação de cabo elétrico em todas as caixas de passagem/quadros;• Organização dos cabos nas caixas de passagem, deixando sobras, reserva técnica (no mínimo 2 metros por caixa);• A fornecedora deverá organizar o cabo na parte inferior/posterior do quadro de energia ou tomada elétrica identificando-os;• A fornecedora deverá organizar a entrada e a saída do cabo dentro e fora dos quadros e das tomadas, organizando-os e cintando-os com fitas e demais materiais de ancoragem até o ponto de destino;• Deverá ser entregue documentação constando mapeamento das conexões entre os quadros elétricos e disjuntores, atualizar o AS Built existente;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 100 metros.
15	Mt	4.000	<p>Lançamento de cabo elétrico 6,0 mm² A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo flexível 6,0 mm²;• Lançamento de cabo flexível 6,0 mm²;• Lançamento e organização em quadro elétrico de cabo flexível (3F+N+T);• A passagem de cabos seguirá através de eletrocalhas, eletrodutos e tubulações subterrâneas. Quando em tubulações subterrâneas deverá ser lançado em conjunto um fio guia do tipo – fio de espinar isolado ou dielétrico. Quando em eletrocalha deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem cada 5 metros;• Colocação de placa de identificação de cabo elétrico em todas as caixas de passagem/quadros;• Organização dos cabos nas caixas de passagem, deixando sobras, reserva técnica (no mínimo 2 metros por caixa);• A fornecedora deverá organizar a entrada e a saída do cabo dentro e fora dos quadros, organizando-os e cintando-os com fitas e demais materiais de ancoragem até o ponto de destino;• Deverá ser entregue documentação constando mapeamento das conexões entre os quadros elétricos e disjuntores, atualizar o AS Built existente;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<ul style="list-style-type: none">• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 300 metros.
16	Mt	2.000	<p>Lançamento de cabo elétrico 16,0 mm² A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo flexível 16,0 mm²;• Lançamento de cabo flexível 16,0 mm²;• Lançamento em quadro elétrico de cabo flexível (3F+N+T);• A passagem de cabos seguirá através de eletrocalhas, eletrodutos e tubulações subterrâneas. Quando em tubulações subterrâneas deverá ser lançado em conjunto um fio guia do tipo – fio de espinar isolado ou dielétrico. Quando em eletrocalha deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem cada 5 metros;• Colocação de placa de identificação de cabo elétrico em todas as caixas de passagem/quadros;• Organização dos cabos nas caixas de passagem, deixando sobras, reserva técnica (no mínimo 2 metros por caixa);• A fornecedora deverá organizar a entrada e a saída do cabo dentro e fora dos quadros, organizando-os e cintando-os com fitas e demais materiais de ancoragem até o ponto de destino;• Deverá ser entregue documentação constando mapeamento das conexões entre os quadros elétricos e disjuntores, atualizar o AS Built existente;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 300 metros.
17	UN	10	<p>Montagem e instalação de quadro elétrico Pequeno A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quadro elétrico no tamanho de 50cmX60cmX20cm de sobrepor com capacidade para 30 disjuntores monofásicos DIN;• O quadro não poderá ser adquirido pronto, devendo ser confeccionado conforme necessidade;• Quadro do tipo painel de comando, seguindo os padrões internos do IFC e as normas vigentes de instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410) e deverá ter instalado:• Fundo para fixação de trilhos DIN e canaletas plásticas internas;• Canaletas plásticas internas de 30mmX50mm;• Trilhos DIN;• Entregar e instalar com disjuntor geral DIN de 100A Trifásico;• 3 barramentos primários de tamanho 20,0mm X 2,0mm X 250,0mm pintados ou com termoencolhível nas cores padrões (1 Preto, 1 vermelho e 1 branco) nesta sequência, os barramentos deverão estar dispostos no quadro na posição vertical;• Entregar e instalar barramento secundário compatível (5,0mm X1,5mm X 150,0mm) para a conectorização dos disjuntores monofásicos pintados ou com termoencolhível nas cores padrões (1 Preto, 1 vermelho e 1 branco) nesta sequência;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<ul style="list-style-type: none">Os barramentos deverão possuir as cores padrões utilizadas: Preto, Vermelho e Branco (para a sequência de fases RST), Azul para neutro e Verde para terra;O quadro deverá possuir barramento de terra e barramento de neutro, deverão ser feitos na mesma bitola do barramento primário das fases (20,0mm X 2,0mm X 250,0mm), deverão estar separados entre si, furados, com rosca, com parafusos de tamanho apropriado e com reserva técnica de 30,00%; (40 parafusos)Os barramentos deverão estar afixados no painel através de isoladores compatíveis;Nas ponteiros dos barramentos não utilizadas deve ser utilizado termoencolhível de isolamento na cor correspondente a determinada fase;O quadro deverá ser coberto em sua totalidade com proteção de policarbonato transparente, com todos os acessórios necessários para instalação compatíveis com o quadro. Deverá possuir apenas espaço no painel, para manobra dos disjuntores;Todos os quadros deverão ser aterrados, inclusive suas tampas;Todas as entradas e saídas dos quadros deverão ser feitas através de prensa cabos apropriados;As fases deverão ser equilibradas e balanceadas de modo que as cargas instaladas sejam distribuídas uniformemente;Todo material necessário para fixação do quadro na parede deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;A fornecedora deverá energizar o quadro;Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 1 unidade.
18	UN	5	<p>Montagem e instalação de quadro elétrico Médio</p> <p>A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">Quadro elétrico no tamanho de 120cmX80cmX25cm de sobrepor com capacidade para 50 disjuntores monofásicos DIN;O quadro não poderá ser adquirido pronto, devendo ser confeccionado conforme necessidade;Quadro do tipo painel de comando, seguindo os padrões internos do IFC e as normas vigentes de instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410) e deverá ter instalado:Fundo para fixação de trilhos DIN e canaletas plásticas internas;Canaletas plásticas internas de 50mmX80mm;Trilhos DIN;Entregar e instalar com disjuntor geral DIN de 200A Trifásico;3 barramentos primários de tamanho 20,0mm X 3,0mm X 500,0mm pintados ou com termoencolhível nas cores padrões (1 Preto, 1 vermelho e 1 branco) nesta sequência, os barramentos deverão estar dispostos no quadro na posição vertical;Entregar e instalar barramento secundário compatível (5,0mm X1,5mm X 200,0mm) para a conectorização dos disjuntores monofásicos pintados ou com termoencolhível nas cores padrões





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>(1 preto, 1 vermelho e 1 branco) nesta sequência;</p> <ul style="list-style-type: none">Os barramentos deverão possuir as cores padrões utilizadas: Preto, Vermelho e Branco (para a sequência de fases RST), Azul para neutro e Verde para terra;O quadro deverá possuir barramento de terra e barramento de neutro, deverão ser feitos na mesma bitola do barramento primário das fases (20,0mm X 3,0mm X 500,0mm), deverão estar separados entre si, furados, com rosca, com parafusos de tamanho apropriado e com reserva técnica de 30,00%; (65 parafusos)Os barramentos deverão estar afixados no painel através de isoladores compatíveis;Nas ponteiras dos barramentos não utilizadas deve ser utilizado termoencolhível de isolamento na cor correspondente a determinada fase;O quadro deverá ser coberto em sua totalidade com proteção de policarbonato transparente, com todos os acessórios necessários para instalação compatíveis com o quadro. Deverá possuir apenas espaço no painel, para manobra dos disjuntores;Todos os quadros deverão ser aterrados, inclusive suas tampas;Todas as entradas e saídas dos quadros deverão ser feitas através de prensa cabos apropriados;As fases deverão ser equilibradas e balanceadas de modo que as cargas instaladas sejam distribuídas uniformemente;Todo material necessário para fixação do quadro na parede deverá ser fornecido pela prestadora do serviço;A fornecedora deverá energizar o quadro;Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 1 unidade.
19	UN	3	<p>Montagem e instalação de quadro elétrico Grande A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">Quadro elétrico no tamanho de 170cmX80cmX60cm de sobrepôr com capacidade para 100 disjuntores monofásicos DIN;O quadro não poderá ser adquirido pronto, devendo ser confeccionado conforme necessidade;Quadro do tipo painel de comando, seguindo os padrões internos do IFC e as normas vigentes de instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410) e deverá ter instalado:Fundo para fixação de trilhos DIN e canaletas plásticas internas;Canaletas plásticas internas de 50mmX80mm;Trilhos DIN;Entregar e instalar com disjuntor geral DIN de 300A Trifásico;3 barramentos primários de tamanho 30,0mm X 5,0mm X 1200,0mm pintados ou com termoencolhível nas cores padrões (1 preto, 1 vermelho e 1 branco) nesta sequência, os barramentos deverão estar dispostos no quadro na posição vertical;Entregar e instalar barramento secundário compatível (5,0mm X1,5mm X 250,0mm) para a conectorização dos disjuntores





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>monofásicos pintados ou com termoencolhível nas cores padrões (1 Preto, 1 vermelho e 1 branco) nesta sequência;</p> <ul style="list-style-type: none">• Os barramentos deverão possuir as cores padrões utilizadas: Preto, Vermelho e Branco (para a sequência de fases RST), Azul para neutro e Verde para terra;• O quadro deverá possuir barramento de terra e barramento de neutro, deverão ser feitos na mesma bitola do barramento primário das fases (30,0mm X 5,0mm X 1200,0mm), deverão estar separados entre si, furados, com rosca, com parafusos de tamanho apropriado e com reserva técnica de 30,00%; (130 parafusos);• Os barramentos deverão estar afixados no painel através de isoladores compatíveis;• Nas ponteiros dos barramentos não utilizadas deve ser utilizado termoencolhível de isolamento na cor correspondente a determinada fase;• O quadro deverá ser coberto em sua totalidade com proteção de policarbonato transparente, com todos os acessórios necessários para instalação compatíveis com o quadro. Deverá possuir apenas espaço no painel, para manobra dos disjuntores;• Todos os quadros deverão ser aterrados, inclusive suas tampas;• Todas as entradas e saídas dos quadros deverão ser feitas através de prensa cabos apropriados;• As fases deverão ser equilibradas e balanceadas de modo que as cargas instaladas sejam distribuídas uniformemente;• A fornecedora deverá energizar o quadro;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 1 unidade.
20	UN	250	<p>Montagem Disjuntor 6 A Monofásico</p> <p>A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disjuntor de 6A Monofásico DIN;• O disjuntor deverá ser afixado em trilho DIN já existente;• BORNE SACK de 4mm²;• O BORNE deverá ser afixado em trilho DIN já existente;• Instalação de cabo flexível de 2,5mm² para ligação entre o Disjuntor e o BORNE SACK seguindo a sequência de cores do barramento e utilizando terminais apropriados conforme barramento/disjuntor;• Os cabos devem ser etiquetados conforme circuito correspondente;• O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 20 unidades;
21	UN	350	<p>Montagem Disjuntor 10 A Monofásico</p> <p>A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disjuntor de 10A Monofásico DIN;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<ul style="list-style-type: none">• O disjuntor deverá ser afixado em trilho DIN já existente;• BORNE SACK de 4mm²;• O BORNE deverá ser afixado em trilho DIN já existente;• Instalação de cabo flexível de 2,5mm² para ligação entre o Disjuntor e o BORNE SACK seguindo a seqüência de cores do barramento e utilizando terminais apropriados conforme barramento/disjuntor;• Os cabos devem ser etiquetados conforme circuito correspondente;• O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 30 unidades.
22	UN	75	<p>Montagem Disjuntor 16 A Monofásico A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disjuntor de 16A Monofásico DIN;• O disjuntor deverá ser afixado em trilho DIN já existente;• BORNE SACK de 4mm²;• O BORNE deverá ser afixado em trilho DIN já existente;• Instalação de cabo flexível de 2,5mm² para ligação entre o Disjuntor e o BORNE SACK seguindo a seqüência de cores do barramento e utilizando terminais apropriados conforme barramento/disjuntor;• Os cabos devem ser etiquetados conforme circuito correspondente;• O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 5 unidades.
23	UN	75	<p>Montagem Disjuntor 20 A Monofásico A fornecedora deverá instalar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disjuntor de 20A Monofásico DIN;• O disjuntor deverá ser afixado em trilho DIN já existente;• BORNE SACK de 4mm²;• O BORNE deverá ser afixado em trilho DIN já existente;• Instalação de cabo flexível de 4mm² para ligação entre o Disjuntor e o BORNE SACK seguindo a seqüência de cores do barramento e utilizando terminais apropriados conforme barramento/disjuntor;• Os cabos devem ser etiquetados conforme circuito correspondente;• O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor;• Mínimo a ser contratado por ordem de serviço: 5 unidades.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com a finalidade de atender as constantes modificações, ampliações e integração de inúmeros serviços com o provimento de acesso a rede de dados e telefonia justifica-se a presente contratação de serviço que atenderá todos os extremos, da ligação entre os diversos setores e blocos através do lançamento de cabos de fibra óptica e telefonia até a instalação, montagem e organização do rack, com a ligação dos pontos de rede destes racks até a tomada RJ45 do usuário. Compreende também o atendimento a parte elétrica, no lançamento de cabo, montagem e instalação de quadros e a instalação do ponto para efetiva energização do ativo de informática conectado a rede de dados.

A estrutura de cabeamento estruturado existente hoje no Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira é a mínima para o início dos trabalhos e o bom funcionamento da Instituição, com o crescimento da mesma, na contratação de novos professores e técnicos administrativos quanto na abertura de novos cursos e por conseguinte a entrada de novos alunos a infraestrutura de informática não deve ser um impeditivo para este crescimento sendo que a mesma deverá atender e principalmente acompanhar a todas as demandas provenientes desta ascensão, este atendimento deverá ser executado com qualidade e rapidez pois agilizará o bom andamento da Instituição nos assuntos que tangem ao acesso a internet, intranet e telefonia possibilitando uma correta ampliação deste acesso, compreendendo as seguintes ações:

- Instalação, montagem e organização de novos racks de parede ou sobre piso elevado;
- Lançamento de cabo de fibra óptica em dutos subterrâneos/eletrocalhas para interligação de blocos/salas e equipamentos;
- Lançamento e conectorização de cabos telefônicos em dutos subterrâneos/eletrocalhas para interligação de blocos/salas e equipamentos;
- Lançamento de cabo de rede UTP em eletrocalhas/eletrodutos para interligação de blocos/salas e equipamentos;
- Lançamento de cabos elétricos;
- Instalação de eletrocalhas 100X100, 100x50, 200x100 e eletrodutos $\frac{3}{4}$;
- Instalação e certificação de pontos de rede UTP;
- Instalação de ponto elétrico para equipamentos de TI;
- Fusão óptica de fibra e testes de certificação;
- Montagem e instalação de quadros elétricos;
- Montagem e instalação de disjuntores;
- Documentação do serviço realizado conforme padrão estipulado pelo IFC Câmpus Videira e ANSI/TIA/EIA-606 para cabeamento UTP.

A utilização de racks na instalação de novos pontos de acesso a rede/telefone oferece uma correta organização, ampliação e principalmente facilidade na administração do segmento físico da rede. Este rack condiciona em lugar físico e único todos passivos e ativos utilizados para comunicação de dados e voz para determinados blocos/salas, impondo um nível de isolamento, oferecendo proteção e segurança (visto que são itens de custo extremamente elevado) aos equipamentos acomodados dentro dele sendo que os mesmo são responsáveis por fornecer conectividade ao usuário final dentro da rede do Instituto.

Conforme citado acima, o rack condiciona ativos e passivos de rede listados e com as suas finalidades descritas abaixo:

- **Patch panel:** Equipamento intermediário utilizado para espelhamento dos pontos de dados e voz do usuário que se conectam na parte posterior deste equipamento facilitando a comutação (através de patch cords) de um ponto de dados para telefone ou o inverso. A utilização de patch pannels aumenta também o tempo de vida de um



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

equipamento mais caro por exemplo um switch, pois o número de conexões/desconexões neste equipamento são reduzidos;

- **Voice panel:** Equipamento que tem por finalidade a distribuição de tráfego de voz no cabeamento estruturado;
- **Frentes falsas:** Utilizadas para otimizar e organizar um rack diminuindo o raio de curvatura dos cabos entre os equipamentos ali instalados, ou fechando de fato as partes que não foram completadas nas unidades de um rack;
- **Guias de cabo:** Utilizados para correta acomodação e distribuição do cabeamento dentro do rack;
- **DIO:** Um Distribuidor Interno Óptico é utilizado para terminação e derivações de fibra óptica facilitando o trabalho de manobra em cabos de fibra óptica;
- **Régua de energia:** Utilizada para alimentação elétrica de equipamentos que necessitam de fonte externa de energia para funcionar;
- **Bandeja:** Utilizado para acomodação de equipamentos de rede que não oferecem a possibilidade de encaixa nas unidades de um rack ou para servir como proteção adicional para equipamento de maior peso instalados dentro do rack;
- **Patch cords:** Cabos especiais para realizar a ligação entre equipamentos dentro e fora do rack provendo um canal de comunicação na rede de dados ou voz;

Estes racks podem ser instalados em parede ou em piso, sendo que o primeiro, fixado a uma determinada altura em parede, poderá atender um contingente menor de pontos. No momento da instalação de um rack de piso, é necessário seguir algumas recomendações (boas práticas), neste caso a instalação de piso elevado. O piso elevado é utilizado para a acomodação dos cabos UTP e fibra óptica, servindo para guardar a sobra técnica de cabos mantendo a curvatura e proteção dos mesmos conforme normas técnicas ANSI/EIA/TIA – 568A/B: Commercial Building Telecommunications Cabling standard; EIA/TIA – 569: COMERCIAL Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; EIA/TIA – 606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; Boletim TSB-36, bem como a entrada dos cabos tanto lógicos quanto elétricos para alimentar os equipamentos do rack.

Solicitou-se também a identificação de todo cabeamento lançado e a identificação de ativos/passivos de rede instalados dentro dos racks, esta identificação deve fazer parte para efeito de gerenciamento, sendo ela um código adotado pela Instituição para identificar um determinado elemento e ou componente devendo ser marcado e fixado em uma etiqueta/placa sendo ela permanente/temporária, inteligível e estar claramente acessível para fácil inspeção e leitura no equipamento/material instalado. A utilização de etiquetas no cabeamento estruturado permite a rápida e fácil identificação de algum cabo ou ativo que passará por uma mudança, remoção ou inclusão.

As eletrocalhas são bandejas metálicas de diversos tamanhos e que tem como principal função a acomodação, passagem e em conjunto com outros materiais a organização distribuição e manobras dos cabos. A utilização de eletrocalha proporciona uma facilidade de ampliação quando bem mensurada, fornecendo um ambiente adequado para manutenções e inspeções periódicas, permitindo a visualização de todo cabeamento lançado por ela e a sua correta ventilação. O processo de ferrugem nas eletrocalhas e seus acessórios de fixação ou união pode ser reduzido quando os mesmos são confeccionadas com o processo de galvanização proporcionando maior vida útil ao material.

Para a ativação dos equipamentos de informática é necessária a instalação de tomadas elétricas. Para tanto estipulamos as medidas necessárias para que o fornecedor entregue em nossa Instituição essas tomadas, seguindo as normas regulamentadoras ABNT NBR 14136 e 5410, para que consigamos atingir nosso objetivo, atender à demanda de uma ativação de ponto de rede juntamente com a essencial tomada elétrica para ligar o equipamento.

Para o correto dimensionamento da carga dos pontos elétricos a serem instalados, solicitou-se a montagem e instalação de quadros elétricos nos tamanhos pequeno, médio e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

grande. Estes quadros serão necessários para alimentar os pontos elétricos que serão utilizados na energização dos equipamentos de informática. Os quadros deverão seguir a configuração explícita na descrição do item para prover o melhor balanceamento de carga entre as fases de energia, gerando menos aquecimento e mais economia. Solicitou-se também a instalação de disjuntores de diferentes amperagens. Estes exercem a função de atuar na proteção contra curto circuito e em casos de sobrecargas, impedindo imediatamente que o problema afete o restante da rede elétrica ou outros equipamentos.

Com a interligação via fibra óptica entre blocos/salas e CPD (localizado no bloco administrativo da Instituição) de forma independente a manutenção de algum ativo de rede não irá gerar o efeito cascata que se apresenta hoje. Esta manutenção/configuração poderá ser realizada no enlace que atende determinado bloco ou sala, aumentando assim a disponibilidade e qualidade do serviço para os outros blocos/setores/salas que não serão afetados pela janela de manutenção aberta. Aproveitando o solicitado pela Instituição no presente documento, sendo tratado como premissa básica, e utilizando-se da mesma metodologia, em um futuro pode-se criar enlaces redundantes para blocos/salas afim de manter a alta disponibilidade do serviço que, em conjunto de protocolos de rede configurados nos equipamentos poderão atender a esta necessidade.

No momento do lançamento do cabo dentro de tubulação subterrânea exigiu-se também o lançamento de um guia que terá por finalidade a reutilização da tubulação em próximos trabalhos, reaproveitando os dutos de passagens e por conseguinte agilizando o trabalho. Solicitou-se também, no lançamento do cabo, a colocação de placas de identificação em todas as caixas de passagem quando o lançamento for em tubulação subterrânea e a cada 10 metros quando o lançamento dar-se-á em eletrocalha. A colocação destas placas facilitará uma futura manutenção pois terá informação de rota (origem e destino) do cabo.

A realização dos serviços com o fornecimento de materiais propostos possibilitará uma correta expansão da rede de dados e voz do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, fornecendo assim meios para uma evolução segura, com qualidade e principalmente agilidade no atendimento das demandas que envolvem a rede de dados e telefonia da Instituição.

Justificasse também o agrupamento de todos os itens, pois assim a Instituição economizará em mão de obra na fiscalização dos serviços executados, na gestão de contratos e principalmente não precisará realizar o alinhamento entre várias empresas e seus devidos funcionários pois, a maioria dos itens solicitados possuem uma direta correlação, como por exemplo: A instalação de pontos de rede UTP muitas vezes irá depender obrigatoriamente da instalação de rack, lançamento de cabos, instalação de eletrocalhas, instalação de tomada elétrica, montagem e instalação de quadro elétrico entre outros. Este pedido segue o que está exposto no **PDTI 2012-2013 do IFC (Princípios norteadores deste pedido: P3, P4 e P5. Citado a Diretriz 2 como referência)**, visando atender as normas elaboradas no PDTI. O resultado deste processo também trará a flexibilidade e economicidade bem como a agilidade de implantações e alterações de layout físico dos ambientes que a Instituição disponibiliza.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1.1 Decreto nº 3.555, de 8/8/2000;
- 3.1.2 Decreto nº 7.892 de de 23/01/2013;
- 3.1.3 Decreto nº 5.450 de 31/5/2005;
- 3.1.4 Instrução Normativa nº 02 de 11/10/2010 do MPOG;
- 3.1.5 Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 do MPOG;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3.1.6 Lei nº 10.520 de 17/7/2002;

3.1.7 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.1.8 Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990;

3.1.9 Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.10 Demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos.

4 CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

4.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

5.1.2 Prestar o serviço com o fornecimento do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades constantes do edital e anexo.

5.1.3 Refazer a parte dos serviços que motivadamente, em razão da qualidade ou da quantidade não for aceita pela fiscalização;

5.1.4 Atender prontamente as exigências do setor responsável (Setor de Tecnologia da Informação) do IFC Câmpus Videira, inerentes ao objeto da ordem de serviço;

5.1.5 Fornecer o material e a mão de obra de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do edital e anexos;

5.1.6 Responder com exclusividade, pelos ônus salariais e pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.

5.1.7 O responsável técnico deve pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através de carteira de trabalho;

5.1.7.1 Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico da empresa, o mesmo terá que apresentar as comprovações pertinentes, conforme descrito no item acima, sendo que a contratante deverá ser notificada com antecedência mínima de 5 dias desta mudança;

5.1.8 A equipe de trabalhadores que irá trabalhar no Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira deverá:

5.1.8.1 Pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.1.8.2 Comprovar por meio de certificado que DOIS técnicos possuam





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

treinamento na Norma NR10;

5.1.8.3 Estar devidamente uniformizada e com equipamentos de segurança, conforme estabelece a NBR;

5.1.9 Transportar de imediato, os materiais não reaproveitáveis (entulho) oriundos dos serviços executados para fora das dependências da Instituição respeitando as normas ambientais;

5.1.10 Ao término da execução dos serviços o piso, parede ou outra superfície onde foi instalado o material terá que ser restaurado, nivelado e recoberto pelo mesmo tipo de material que havia antes do início da execução dos serviços. Entende-se assim que o conserto dos furos, danos e acabamentos onde foram realizadas os serviços deverão ser de responsabilidade da executora;

5.1.11 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE.

5.1.12 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.1.13 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.1.14 Executar os serviços durante a vigência da contrato, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.

5.1.15 Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

5.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra especializada, máquinas, ferramentas, meios de deslocamento e transporte, e todo e qualquer outro utensílio necessário para levar os serviços a bom termo;

5.1.17 Quando necessário a contratada deverá se responsabilizar pela sinalização do local onde estão sendo realizados os vários trabalhos, tais como escavação, inspeção, lançamento de cabo, construção de caixas/ galerias, interrupção de vias de acesso, etc;

5.1.18 Responsabilizar-se pelas normas estabelecidas pelo CREA/SC, com o recolhimento de ART relativo aos serviços prestados e outras condições definidas pela legislação vigente;

5.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.1.20 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

5.1.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.22 Os materiais de conectividade (Cabo UTP CAT 6 CM, Conector RJ 45





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

fêmea, Patch Cord CAT 6, Patch panel CAT 6) deverão ser do mesmo fabricante a fim de não haver incompatibilidade da solução e deverão ter uma garantia mínima de 15 anos. Deverá ser apresentada, junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, carta do Fabricante desses materiais dirigida ao IFC com o número do Certame, atestando que a proponente está apta a prestar os serviços e fornecer os materiais de conectividade de forma a atender o programa de garantia estendida mínima de 15 anos.

5.1.23 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

5.2 A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

5.2.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

5.2.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.2.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital, garantindo a prévia defesa.

5.2.5 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

5.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A ordem de Serviço poderá ser aberta quando um dos itens listados neste pedido tiver a quantidade mínima atingida, sendo possível assim adicionar os demais itens que não atingiram a quantidade mínima na mesma ordem de serviço. O mínimo solicitado se encontra descrito em cada item;

6.2 A Contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias para iniciar a execução do serviço de cada requisição feita. O prazo poderá ser prorrogado desde que a administração concorde;

6.3 Os serviços deverão ser executados no IFC Câmpus Videira (SC), no endereço descrito abaixo, sendo que os locais de instalação no Campus serão determinados pelo Setor de Tecnologia da Informação;

6.3.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Câmpus Videira, Endereço: Rodovia SC 135, KM 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901.

6.4 A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.

6.5 O contrato para o item citado terá como parâmetro de menor preço por item e grupo;

6.6 Após a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

6.7 Após o término dos serviços contratados deverá ser entregue em material impresso e em mídia uma documentação (as built) com descritivo, localização e fotos dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

8. DAS SANÇÕES

8.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer infração com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.1.2 Multa;

8.1.2.1 Moratória de 0,1 % (zero um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

8.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **8.1.2.1**;

8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

8.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 903.692,90 (novecentos e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**.

9.2 O custo estimado da contratação foi apurado pela média dos preços praticados no mercado obtido por intermédio das pesquisas de preços efetuadas.

10. DO PREÇO

10.1 Cada contratado firmado com a fornecedora terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Videira, 05 de julho de 2013.

WILLIAN BOLZAN DOS SANTOS
Diretor-Geral *pro tempore* do IF Catarinense Câmpus Videira
Portaria 046 DOU de 11/01/2012



ANEXO
LISTA DE MATERIAIS

Régua de energia 10A

- Caixa em chapa de aço SAE 1010;
- Tampa em chapa de aço SAE 1010;
- Altura de 1U (unidade modular) por 19 polegadas;
- Tratamento superficial: Fosfatização e pintura Epóxi-pó;
- Cor: preta;
- Kit de 4 porca-gaiolas metálicas mais 4 parafusos de fixação M5x12 zincado para fixação dos equipamentos aos planos dos racks;
- Saída: tensão nominal de saída: 120/220VAC;
- Consumo total máximo de corrente: No mínimo 10 A;
- Conexões de saída: No mínimo 6 tomadas 10A tipo NEMA 180o conforme a norma NBR 14136 da ABNT;
- Entrada: tensão nominal de entrada: 120/220V;
- Frequência de entrada: 50/60 Hz;
- Tipo de conexão de entrada: 2p + T conforme a norma NBR 14136 da ABNT;
- Comprimento do cabo: No mínimo 4 metros;
- Espessura do cabo: No mínimo 3x2,50mm³;
- Corrente de linha máxima: No mínimo 10A;
- Corrente de entrada máxima: No mínimo 10 A;
-

Kit Porca Gaiola + Parafuso

- Conjunto de porca gaiola utilizada para fixação de equipamentos aos planos de rack com furos de 9x9 mm;
- Gaiola em aço SAE107 bicromatizado e porca M5 em aço SAE1010 bicromatizado;
- Parafuso philips niquelado M5 x 16 mm com duas arruelas sendo uma fixa e outra de pressão;
-

Velcro

- Velcro dupla face;
- Colado em fábrica;
- Dimensões: Espessura de 1,8 mm e largura 20 mm;
- Cor: preta;

DIO Completo 24 FO MM/LC

- Gabinete de aço SAE 1010/20;
- Pintura eletrostática: preta;
- Altura padronizada 1U;
- Largura padrão de 19”;
- Deve permitir terminações padronizadas em 24 fibras ópticas, com conectores tipo LC;
- Deve possuir entrada, fixação e organização de cabos pela parte traseira;
- Deve possuir espaço interno adequado para acomodação, organização e manobras das fibras ópticas;
- Deve possuir sistema de bandeja deslizante com travamento;
- Deve ser fornecido o DIO de 24 fibras ópticas LC na seguinte configuração:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- 1 gabinete metálico;
- 1 tampa acrílica;
- 3 conjuntos de acopladores carregados;
- 2 suportes para acomodação de 24 tubetes de proteção óptica;
- 24 tubetes para proteção de emenda óptica;
- 4 guias para bufferização das fibras ópticas e etiquetas para identificação;
- Deve possuir 24 extensões ópticas (pigtail) com conectores LC multimodo 50/125um;

Guia de cabos fechado horizontal 1U para rack 19”

- Estrutura em aço SAE 1010/20;
- Espessura mínima 1,2mm;
- Acabamento em pintura epoxi;
- Cor: preto;
- Instalação em racks padrão 19”;
- Inclui kits parafusos e porca/gaiola para fixação;
- Guia de cabos com tampa;

Frente Falsa 1u para rack 19”

- Estrutura em aço SAE 1010/20;
- Espessura mínima 0,9mm;
- Acabamento em pintura epoxi;
- Cor: preto;
- Instalação em racks padrão 19”;
- Inclui kits parafuso e porca/gaiola para fixação;

Frente Falsa 2u para rack 19”

- Estrutura em aço SAE 1010/20;
- Espessura mínima 0,9mm;
- Acabamento em pintura epoxi;
- Cor: preto;
- Instalação em racks padrão 19”;
- Inclui kits parafuso e porca/gaiola para fixação;
-

Frente Falsa 4u para rack 19”

- Estrutura em aço SAE 1010/20;
- Espessura mínima 0,9mm;
- Acabamento em pintura epoxi;
- Cor: preto;
- Instalação em racks padrão 19”;
- Inclui kits parafusos e porca/gaiola para fixação;
-

Rack fechado 42U

- Dimensões 42U de altura útil;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- Dever alocar servidores de 19" com profundidade mínima de 1100mm;
- Estrutura soldada ou parafusada em aço SAE 1020 espessura 1,50mm com pintura pó texturizada;
- Cor: preto;
- Possuir barras estabilizadoras que prendem o rack ao piso ou kits de afiação para aparafusamento a racks adjacentes;
- Composto por colunas, travessa superior e base inferior para ser fixada ao piso;
- Colunas verticais formando 1º e 2º planos com furos 9x9mm para o aceite de porca-gaiola;
- As portas devem possuir trava na frente e atrás para proporcionar segurança.
- Permitir um fluxo de ar com 80% de perfuração nas portas frontais e traseiras. Acomodar servidores com dimensões de maior profundidade, ao mesmo tempo em que oferece espaço para o gerenciamento de cabos;
- A base deve ser ampla e aberta e os painéis laterais duplos com seções removíveis em ambos os lados fornecendo mais opções de acesso aos cabos;
- As barras das extremidades devem ser removíveis na parte de cima e de baixo da estrutura posterior eliminando um obstáculo comum ao posicionamento dos cabos e energia. As barras podem ser novamente acopladas depois que os cabos estiverem nos locais apropriados;
- Portas traseiras dupla;
- Porta frontal reversível;
- Portas frontal e traseira removíveis;
- Rodízios traseiros;
- Pés niveladores de fácil acesso;

Rack 16U

- Tamanho 19" x 570mm profundidade;
- Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,2 mm de espessura;
- Porta frontal, armação em aço 0,75 mm de espessura, com visor em acrílico fume, com fechadura padrão e chave;
- Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido;
- Kit de 1º plano móvel, 1,2 mm de espessura, com furos 9x9 mm para porca gaiola;
- Pintura epóxi-pó texturizada.

Bandejas 19" com dupla fixação para rack 42u

- Bandeja 19" com dupla fixação (1º e 2º plano);
- Estrutura em aço SAE 1020 espessura 1,20mm;
- Dois pares de orelhas para fixação da bandeja;
- Pintura pó texturizada;
- Cor: preto;

Piso Elevado

- Deverá conter altura do piso de 220 mm (duzentos e vinte milímetros) com um vão de 200 mm (duzentos milímetros);
- Utilizar placas moduladas no tamanho de 500 mm X 500 mm (quinhentos milímetros). As chapas deverão ser próprias para o uso de piso elevado sendo revestidas de Fórmica (Resina Fenólica) ou compatível, com 1.6mm de espessura mínima, antiderrapante,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

antialérgica, com resistência ao alto tráfego na cor a ser definida pelo IFC. Esta fôrmica deverá estar colada às placas de piso elevado dentro da modulação sem qualquer excesso que possa dificultar a remoção e reinstalação das placas de piso e provoque atrito com as placas adjacentes. Deve existir em todo perímetro das placas de fôrmica algum tratamento que quebre os cantos vivos para eliminar os riscos de quebra, esfoliação ou qualquer dano ao revestimento quando em uso. Após instalação deverá existir um espaço mínimo de 1 mm e máximo de 2 mm entre as placas de piso elevado a fim de preservar as juntas de dilatação que permitam a montagem e desmontagem das placas de piso;

- Os suportes para o piso elevado deverão resistir o peso dos racks e equipamentos dispostos sobre ele sem apresentar nenhum tipo de rebaixamento ou desnível, carga estática distribuída mínima de 1.200 Kg/m², em condição normal de montagem;
- O Sistema quando instalado deverá permitir o aterramento do conjunto para obter a capacidade de dissipação estática conforme Norma ASTM F150 - resistência a condutividade elétrica 1X10⁹ Ω Max. Esta medição deverá ser realizada para dar o aceite da entrega;

Cabo UTP CAT 6 CM

- Cabo UTP CAT6;
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL;
- Possuir certificação Anatel impressas na capa;
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Ser composto por condutores de cobre sólido 23AWG; capa externa em PVC não propagante à chama;
- Cor: Cinza;
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
- par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
- par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
- par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- Deverá ter certificado ANATEL comprovado através de catálogo ou site do fabricante;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

Patch Cord CAT 6

- Possui Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Possuir duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de inflamabilidade e do cordão de manobra;
- Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª Parte ETL;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (inflamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;
- Cor: verde com tamanho de 1,5 metros;
- Cor: amarela com tamanho de 2,5 metros;
- Cor: cinza com tamanho de 2,5 metros;

Cordão óptico (patch cable óptico)

- Conter comprimento no mínimo de 3m (Três metros);
- Estes deverão ser de 1 (um) par de fibras “duplex”, do tipo multimodo, contendo diâmetro de 50/125 µm com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida, sendo os 2 (dois) cordões paralelos revestidos por material termoplástico, devendo ser conectorizados com conectores LC nas pontas;
- Cor amarela;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Patch panel CAT 6

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;
- Pannel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- Apresentar 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Fornecido em módulos de 8 ou 6 posições;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

Voice Panel

- Compatibilidade: Racks 19";
- Aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e risco;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- Espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC;
- Composto por 5 módulos de conexão de 10 portas;
- Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- Permite terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG;
- Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Compatível com conectores plug RJ11;
- Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- Proteção plástica sobre a placa de circuito impresso;
- Altura: 44,2 mm (1U);
- Largura: 480 mm;
- Espessura da Chapa: 1,2mm;
- Espessura da Tinta: 80 µm;
- Tipo da Pintura: Epóxi;
- Cor: Preto;
- Tipo de Conector: 110 IDC e RJ-45;
- Quantidade de posições: 50 portas;
- Material de contato elétrico: RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel estanhado;
- Material do corpo do produto: Aço; Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- Acessórios Incluídos: Conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para fixação do painel ao rack; Conjunto de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos;
- Padrão de pinagem: 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6;
- Força de retenção entre Jack e plug: Mínimo 50N (60s ± 5s);
- Quantidade de Ciclos: ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥200 no bloco IDC;
- Resistência de Isolamento: 500 MΩ;
- Resistência de Contato: 20mΩ;
- Resistência DC: 300 mΩ;
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1000V (RMS, 60Hz, 1 min);
- Normas Aplicáveis e Certificações: EIA/TIA 568 e addenda, ISO/IEC 11801, NBR 14565, ISO9001/ISO14001 416253, ETL Listed, ROHS Compliant;

Fio de espinar isolado ou dielétrico

- Núcleo de aço galvanizado de 1,25mm de diâmetro e isolado com polietileno PEAD na cor preta;

Etiqueta de identificação de cabo UTP, Equipamentos Ativos e Passivos de rede instalados em rack

- Etiqueta de vinil para ambientes internos e externos para fixação em cabo utp, equipamentos ativos e passivos de rede instalados no rack;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Placas de identificação de fibra óptica

- Produto fabricado em material de Termoplástico de alto impacto (PS);
- Cor: Amarela;
- Contendo informações de CABO ÓPTICO e ROTA na cor PRETA com tinta especial contra raios UV;

Placas de Identificação de cabo telefônico

- Produto fabricado em material de Termoplástico de alto impacto (PS);
- Cor: Amarela;
- Contendo informações de CABO TELEFÔNICO METÁLICO e ROTA na cor PRETA com tinta especial contra raios UV;

Conector RJ 45 fêmea

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro;
- Cor: branca
- O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Identificação da categoria gravado na parte frontal do conector;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

Tomada Elétrica

- Deverá ser utilizada tomada elétrica com a capacidade de 10 A;
- A tomada elétrica 2P+T deverá ser certificada pelas normas regulamentadoras ABNT NBR 14136 e 5410;
- Encaixável em condutele de alumínio de ¾;
- Acessórios: (conduletes e seus acessórios, buchas, parafusos, tampas e tampões,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

adaptadores, etc);

Condutele

- Condutele de alumínio anodizado 3/4" Modular;
- Cada condutele deverá acompanhar 4 tampões para fechamento e proteção da fiação;
- Acompanhar parafusos e buchas para fixação em parede;

Espelho para Condutele

- Serão utilizados os espelhos para conduteses conforme a necessidade de cada tipo do ponto, segue abaixo as especificações a serem utilizadas em cada caso:
- Espelho de alumínio para condutele de 3/4" duplo para RJ 45;
- Espelho de alumínio para condutele de 3/4" simples para RJ 45;
- Espelho de alumínio para condutele de 3/4" simples para tomada elétrica 2P + T;

Eletrocalhas e acessórios

- Eletrocalhas perfuradas com tampas de pressão, com virola, do tipo pesada, galvanizadas a fogo, confeccionadas em chapa de aço SAE de 1.25 mm com tamanho:
- Eletrocalha perfurada com virola CH - 18 100x100x3000 Galvanizada;
- Eletrocalha perfurada com virola CH - 18 100x50x3000 Galvanizada;
- Eletrocalha perfurada com virola CH - 18 200x100x3000 Galvanizada;
- Septo divisor perfurado com chapa de aço SAE de 1.25 mm CH-18 galvanizado com tamanho:
- Septo divisor 50x3000mm;
- Septo divisor 100x3000mm;
- Todos os demais acessórios (PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, CURVA HORIZONTAL 45°, CURVA HORIZONTAL 90°, TÊ HORIZONTAL 90°, CRUZETA HORIZONTAL, CURVA VERTICAL INTERNA 45°, CURVA VERTICAL INTERNA 90°, CURVA VERTICAL EXTERNA 45°, CURVA VERTICAL EXTERNA 90°, CURVA DE INVERSÃO, TÊ VERTICAL SUBIDA, TÊ VERTICAL DESCIDA, TÊ VERTICAL DESCIDA LATERAL, COTOVELO RETO 90°, TÊ RETO 90°, CRUZETA RETA, CRUZETA COM 1 SAÍDA RETA 90°, DESVIO À DIREITA 45°, DESVIO À ESQUERDA 45°, JUNÇÃO À DIREITA 45°, JUNÇÃO À ESQUERDA 45°, JUNÇÃO À DIREITA 90°, JUNÇÃO À ESQUERDA 90°, CURVA COM PASSAGEM RETA DESCIDA, CURVA COM PASSAGEM RETA SUBIDA, REDUÇÃO À DIREITA, REDUÇÃO À ESQUERDA, REDUÇÃO CONCÊNTRICA, REDUÇÃO DE ALTURA, REDUÇÃO RETA EXCÊNTRICA, REDUÇÃO RETA CONCÊNTRICA, FLANGE PARA LIGAÇÃO EM PAINEL, GOTEJADOR, TERMINAL DE FECHAMENTO, EMENDA INTERNA "U" e EMENDA TELESCÓPICA) deverão ser galvanizados e confeccionadas em chapa de aço SAE de 1.25 mm;

Eletroduto

- Eletroduto rosqueável bitola 3/4 polegada ;
- Material PVC tipo rígido;
- Cor: preta;
- Todos os demais acessórios rosqueáveis: Parafusos, Porcas, Arruelas, Bucha para parafuso, Curva 90°, Cotovelo, Luva, Curva 45°, Curva 180°, Curva 90° raio curto, Curva 135°, Curva, Flange, Bucha de alumínio para eletroduto, Arruela de alumínio, abraçadeira tipo D e abraçadeira tipo U, barra rosqueada 3/8, suporte de teto, prensa





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Cabo;

Cabo elétrico 2,5mm²

- Isolação 750VAC de PVC de 70oC (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo, entre o quadro elétrico e a tomada elétrica. Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5 nas cores Azul para Neutro, Verde para Terra e Vermelha para Fase 110V ou preto para fase 220V;

Cabo elétrico 4,0 mm²

- Isolação 1000VAC de PVC de 70oC (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo, entre o quadro elétrico e a tomada elétrica. Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5 nas cores Azul para Neutro, Verde para Terra e Vermelha, Branca e Preta para fase;

Cabo elétrico 6,0 mm²

- Isolação 1000VAC de PVC de 70oC (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo, entre o quadro elétrico e a tomada elétrica. Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5 nas cores Azul para Neutro, Verde para Terra e Vermelha, Branca e Preta para fase;

Cabo elétrico 16,0 mm²

- Isolação 1000VAC de PVC de 70oC (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo, entre o quadro elétrico e a tomada elétrica. Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5 nas cores Azul para Neutro, Verde para Terra e Vermelha, Branca e Preta para fase;

Placas de Identificação de cabo elétrico

- Produto fabricado em material de Termoplástico de alto impacto (PS);
- Cor: Amarela;
- Contendo informações de CABO ELÉTRICO e ROTA na cor PRETA com tinta especial contra raios UV;

Quadro Elétrico Pequeno

- Quadros de Comando;
- Grau de Proteção IP 54 e IK 10;
- Flange para passagem de cabos na parte inferior;
- Corpo e Porta na cor Bege RAL 7032;
- Pintura epóxi;
- Tireta na porta com ponto de aterramento;
- Placa de Montagem na cor Laranja RAL 2004 com ponto de aterramento;
- Porta removível com abertutra de 130 graus;
- Borracha injetada na porta;
- Tamanho 50cm x 60cm x 20cm (LxAxP);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Quadro Elétrico Médio

- Quadros de Comando;
- Grau de Proteção IP 54 e IK 10;
- Flange para passagem de cabos na parte inferior;
- Corpo e Porta na cor Bege RAL 7032;
- Pintura epóxi;
- Tireta na porta com ponto de aterramento;
- Placa de Montagem na cor Laranja RAL 2004 com ponto de aterramento;
- Porta removível com abertutra de 130 graus;
- Borracha injetada na porta;
- Tamanho 120cm x 80cm x 25cm (LxAxP);

Quadro Elétrico Grande

- Quadros de Comando tipo modular de piso;
- Composta de estrutura, porta, teto, tampa traseira, base soleira, duas argolas de içamento, trilho de fixação para montagem de placa e dois perfis laterais;
- Grau de Proteção IP 54 e IK 10;
- Corpo e Porta na cor Bege RAL 7032;
- Pintura epóxi;
- Tireta na porta com ponto de aterramento;
- Placa de Montagem na cor Laranja RAL 2004 com ponto de aterramento;
- Porta removível com abertutra de 130 graus;
- Borracha injetada na porta;
- Tamanho 170cm x 80cm x 60cm (LxAxP);

Trilhos DIN

- Trilho para fixação de componentes elétricos e eletrônicos;
- Bicromatizado;
- Galvanizado zinco branco;
- Perfis nas dimensões 35 x 15 x 2mm;

Canaletas Plásticas 30mm x 50mm

- Canaleta Recorte Aberto 30 x 50 mm Cinza;
- Produzidas em PVC rígido (cloreto de polivinil),
- Resistência a tração de 3,6 a 6,3 Kg/mm;
- Resistência ao impacto de 2,1 a 100 Kg/cm/cm;

Canaletas Plásticas 50mm x 80mm

- Canaleta Recorte Aberto 50 x 80 mm Cinza;
- Produzidas em PVC rígido (cloreto de polivinil);
- Resistência a tração de 3,6 a 6,3 Kg/mm;
- Resistência ao impacto de 2,1 a 100 Kg/cm/cm;





Disjuntor 100 A Trifásico

- Disjuntor tripolar DIN 100A Curva C IEC;
- Corrente nominal: 100A;
- Curva de disparo: C;
- Número de pólos: 3;

Disjuntor 200 A Trifásico

- Disjuntor tripolar DIN 200A Curva C IEC;
- Corrente nominal: 200A;
- Curva de disparo: C;
- Número de pólos: 3;

Disjuntor 300 A Trifásico

- Disjuntor tripolar DIN 300A Curva C IEC;
- Corrente nominal: 300A;
- Curva de disparo: C;
- Número de pólos: 3;

Disjuntor 6 A Monofásico

- Disjuntor monopolar DIN 6A Curva C IEC;
- Corrente nominal: 6A;
- Curva de disparo: C;
- Número de pólos: 1;

Disjuntor 10 A Monofásico

- Disjuntor monopolar DIN 10A Curva C IEC;
- Corrente nominal: 10A;
- Curva de disparo: C;
- Número de pólos: 1;

Disjuntor 16 A Monofásico

- Disjuntor monopolar DIN 16A Curva C IEC;
- Corrente nominal: 16A;
- Curva de disparo: C;
- Número de pólos: 1;

Disjuntor 20 A Monofásico

- Disjuntor tripolar DIN 100A Curva C IEC;
- Corrente nominal: 100A ;
- Curva de disparo: C;
- Número de pólos: 3;

Barramento Primário 20mm X 2mm X 250mm





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- Barra de cobre livre de Oxigênio;
- Liga: 102;
- Normas: ASTM-B-124 / ASTM-B-187 / ASTM B-453 E ASTM B-455;
- Dimensões 20 x 2 x 250mm;

Barramento Primário 20mm x 3mm x 500mm

- Barra de cobre livre de Oxigênio;
- Liga: 102;
- Normas: ASTM-B-124 / ASTM-B-187 / ASTM B-453 E ASTM B-455;
- Dimensões 20 x 3 x 500mm

Barramento Primário 30mm x 5mm x 1200mm

- Barra de cobre livre de Oxigênio;
- Liga: 102;
- Normas: ASTM-B-124 / ASTM-B-187 / ASTM B-453 E ASTM B-455;
- Dimensões 30 x 5 x 1200mm;

Barramento Secundário 5mm x 1,5mm x 150mm

- Barra de cobre livre de Oxigênio;
- Liga: 102;
- Normas: ASTM-B-124 / ASTM-B-187 / ASTM B-453 E ASTM B-455;
- Dimensões 5 x 1,5 x 150mm;

Barramento Secundário 5mm x 1,5mm x 200mm

- Barra de cobre livre de Oxigênio;
- Liga: 102;
- Normas: ASTM-B-124 / ASTM-B-187 / ASTM B-453 E ASTM B-455;
- Dimensões 5 x 1,5 x 200mm;

Barramento Secundário 5mm x 1,5mm x 250mm

- Barra de cobre livre de Oxigênio;
- Liga: 102;
- Normas: ASTM-B-124 / ASTM-B-187 / ASTM B-453 E ASTM B-455;
- Dimensões 5 x 1,5 x 250mm;

Parafusos para barramento

- Parafuso tipo fenda ou philips, zincado compatível com barramento instalado;

Terminal

- Terminal tipo pino, olhal ou garfo compatível com os equipamentos instalados;

Isoladores para barramento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- Isolador de epoxi para barramentos;
- Tamanho de: 20x25x5mm e 30x30x7mm compatível com barramento instalado;
- Tipo da rosca: M6x1/4;

Termoencolhível

- Cores: preta, vermelho, branco, azul ou verde;
- Bitolas de 1,2 a 50,8 mm de diâmetro;
- Fabricado de poliolefina reticulada de parede fina;
- Taxa de contração em 2:1 e contração longitudinal de 0 a 5%;
- Temperaturas de uso de: -55 a 125°C e de contração mínima de 70°C;
- Auto-extinguível;
- Tensão de trabalho: 600 V;
- Rigidez dielétrica: 20 kV/mm;

Policarbonato transparente

- Chapa de policarbonato;
- Resistência a impactos, estabilidade dimensional, baixa absorção de umidade;
- Resistente a raios ultravioletas;
- Temperatura de trabalho - 40°C a 120°C;
- Resistência a chamas;

Prensa cabos

- Prensa Cabos Aletado
- Material Termo-Plástico, auto-extinguível;
- Grau de Proteção: IP 67;
- Resistência ao impacto: Alta resistência mecânica.
- Tamanho 1/2 " ou 1" de acordo com o volume de cabos de entrada do quadro;

BORNE SACK 4mm²

- Bornes SAK;
- Cor bege;
- Montagem em trilho DIN;
- Faixa de aplicação: 0,2 a 4,0 mm²;
- Tensão: 800 V;
- Corrente: 35 A;

Etiqueta de identificação de cabo e tomada elétrica

- Etiqueta de vinil para ambientes internos e externos para fixação em cabo e tomada elétrica;

É mister salientar, conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato, que os materiais de conectividade (Cabo UTP CAT 6 CM, Conector RJ 45 fêmea, Patch Cord CAT 6, Patch panel CAT 6) deverão ser do mesmo fabricante a fim de não haver incompatibilidade da solução e deverão ter uma garantia mínima de 15 anos. Deverá ser apresentada, junto a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

proposta comercial sob pena de desclassificação, carta do Fabricante desses materiais dirigida ao IFC com o número do Certame, atestando que a proponente está apta a prestar os serviços e fornecer os materiais de conectividade de forma a atender o programa de garantia estendida mínima de 15 anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2013
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2013
PROCESSO Nº 23352.000203/2013-34
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4910, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2013**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de cabeamento estruturado para atender as demandas de pontos de rede e elétricos para equipamentos de TI do IFC – Câmpus Videira, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, E AS OUTRAS INSTITUIÇÕES RELACIONADAS NO Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº06/2013, serão ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.1.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo como Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda segue:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº8.666/93.

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionário da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense – Câmpus Videira ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense – Câmpus Videira.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense -Câmpus Videira e demais instituições (órgão participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES o cumprimento do Decreto nº 7.892 de 21/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência e no Art. 67 da Lei nº8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizadas.

2.1.2.2 Assegura-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenta aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação como ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.2.4 Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho ou assinar o contrato.

2.1.2.5 Os órgão participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitados, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o Art. Nº 22 do Decreto 7.892/13, se houver, não excederão, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o conditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.9 Todo órgão, antes de contratar como fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo contudo se revisto observadas as prescrições contidas no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

art. 17 e seus parágrafos, do Decreto nº7.892/13. Conforme art. 12, paragrafo 1º do Decreto nº7.892/13, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o paragrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLAÚSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892 de 2013.

6.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

6.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial poderá ocorrer, desde que com aprovação prévia da Administração e que não envolva diretamente o objeto principal (itens) do certame .

6.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0006/2013** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC) XX de XXXX de 2013

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 23352.000203/2013-34

CONTRATO Nº 0000/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PONTOS DE REDE E ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE TI DO IFC – CÂMPUS VIDEIRA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2013 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP 89560-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de cabeamento estruturado para atender as demandas de pontos de rede e elétricos para equipamentos de TI do IFC – Câmpus Videira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 0006/2013**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS ITENS

2.1 O fornecimento do objeto deste contrato será prestado na forma discriminada abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXX





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

2.2 As quantidades enumeradas no subitem antecedente não vincularão à Administração em relação ao fornecimento haja vista se tratar de mera expectativa de consumo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

4.1.2 Prestar o serviço com o fornecimento do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades constantes do edital e anexo.

4.1.3 Refazer a parte dos serviços que motivadamente, em razão da qualidade ou da quantidade não for aceita pela fiscalização;

4.1.4 Atender prontamente as exigências do setor responsável (Setor de Tecnologia da Informação) do IFC Câmpus Videira, inerentes ao objeto da ordem de serviço;

4.1.5 Fornecer o material e a mão de obra de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do edital e anexos;

4.1.6 Responder com exclusividade, pelos ônus salariais e pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.

4.1.7 O responsável técnico deve pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através de carteira de trabalho;

4.1.7.1 Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico da empresa, o mesmo terá que apresentar as comprovações pertinentes, conforme descrito no item acima, sendo que a contratante deverá ser notificada com antecedência mínima de 5 dias desta mudança;

4.1.8 A equipe de trabalhadores que irá trabalhar no Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira deverá:

4.1.8.1 Pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.1.8.2 Comprovar por meio de certificado que DOIS técnicos possuam treinamento na Norma NR10;

4.1.8.3 Estar devidamente uniformizada e com equipamentos de segurança, conforme estabelece a NBR;

4.1.9 Transportar de imediato, os materiais não reaproveitáveis (entulho) oriundos dos serviços executados para fora das dependências da Instituição respeitando as normas ambientais;

4.1.10 Ao término da execução dos serviços o piso, parede ou outra superfície





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

onde foi instalado o material terá que ser restaurado, nivelado e recoberto pelo mesmo tipo de material que havia antes do início da execução dos serviços. Entende-se assim que o conserto dos furos, danos e acabamentos onde foram realizadas os serviços deverão ser de responsabilidade da executora;

4.1.11 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE.

4.1.12 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

4.1.13 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.1.14 Executar os serviços durante a vigência da contrato, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.

4.1.15 Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

4.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra especializada, máquinas, ferramentas, meios de deslocamento e transporte, e todo e qualquer outro utensílio necessário para levar os serviços a bom termo;

4.1.17 Quando necessário a contratada deverá se responsabilizar pela sinalização do local onde estão sendo realizados os vários trabalhos, tais como escavação, inspeção, lançamento de cabo, construção de caixas/ galerias, interrupção de vias de acesso, etc;

4.1.18 Responsabilizar-se pelas normas estabelecidas pelo CREA/SC, com o recolhimento de ART relativo aos serviços prestados e outras condições definidas pela legislação vigente;

4.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.1.20 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.1.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.22 Os materiais de conectividade (Cabo UTP CAT 6 CM, Conector RJ 45 fêmea, Patch Cord CAT 6, Patch panel CAT 6) deverão ser do mesmo fabricante a fim de não haver incompatibilidade da solução e deverão ter uma garantia mínima de 15 anos. Deverá ser apresentada, junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, carta do Fabricante desses materiais dirigida ao IFC com o número do Certame, atestando que a proponente está apta a prestar os serviços e fornecer os materiais de conectividade de forma a atender o programa de garantia estendida mínima de 15 anos.

4.1.23 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

4.2 A Contratante obriga-se a:

4.2.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

4.2.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

4.2.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital, garantindo a prévia defesa.

4.2.5 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

4.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A ordem de Serviço poderá ser aberta quando um dos itens listados neste pedido tiver a quantidade mínima atingida, sendo possível assim adicionar os demais itens que não atingiram a quantidade mínima na mesma ordem de serviço. O mínimo solicitado se encontra descrito em cada item;

6.2 A Contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias para iniciar a execução do serviço de cada requisição feita. O prazo poderá ser prorrogado desde que a administração concorde;

6.3 Os serviços deverão ser executados no IFC Câmpus Videira (SC), no endereço que descrito abaixo, sendo que os locais de instalação no Campus serão determinados pelo Setor de Tecnologia da Informação;

6.3.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Câmpus Videira,
Endereço: Rodovia SC 135, KM 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901.

6.4 A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas no Termo de Referência.

6.5 O contrato para o item citado terá como parâmetro de menor preço por item e grupo;

6.6 Após a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura;

6.7 Após o término dos serviços contratados deverá ser entregue em material impresso e em mídia uma documentação (as built) com descritivo, localização e fotos dos serviços.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer infração com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.1.2 Multa;

7.1.2.1 Moratória de 0,1 % (zero um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

7.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **7.1.2.1**;

7.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, **Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.**

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A garantia dos equipamentos/itens será de xx(xxx), a qual inicia na data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal, com o aceite da fiscalização.

11.2 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

11.3 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referencia o edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/ equipamentos, substituição que devera ocorrer no máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos e encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

11.4 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento e a assistência técnica será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

11.5 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.7 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Videira/SC, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2013.

Eu, _____, RG _____ (RESPONSÁVEL LEGAL) da
Empresa _____
_____, CNPJ _____, Declaro para os devidos fins que visitei
o local destinado à execução dos serviços referentes ao objeto licitatório – Pregão nº
0006/2013. Ciente de que os preços a serem propostos pela minha Empresa estão de acordo
com as características dos serviços objetos da presente licitação.

Videira, xx de xxxx de 2013

Representante Legal da Empresa
(ASSINATURA E CARIMBO)

RATIFICAÇÃO – Assinatura e Carimbo
(SERVIDOR DO IFC Câmpus Videira/STI/Infraestrutura – ÓRGÃO REQUERENTE DO OBJETO
LICITADO)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO VI

Atestado de Capacidade Técnica
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARANTE)

(local e data)

A Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

PREGÃO Nº: 0006/2013

Prezados Senhores

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que a empresa:

Nome da Empresa: _____,

CNPJ da Empresa: _____,

Endereço da Empresa: _____, executou serviços (especificar e quantificar os serviços).

Atestamos ainda que os serviços foram executados no prazo estabelecido e que os mesmos atenderam a todas as exigências requeridas para o seu funcionamento, nada constatando que desabone a referida empresa.

Segue abaixo mais informações sobre a empresa, sobre os serviços e local de execução dos serviços:

Responsável pelos serviços/obra:

Departamento:

Telefone de contato:

Serviços/obra executados:

Local:

Descrição detalhada:

Quantidades:

Período de execução:

Assinatura do responsável da empresa declarante, com identificação do nome completo, CPF ou RG cargo, endereço, telefone de contato.